MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CONSELHO FEDERAL DE EDUCAÇÃO

617/90

INTERESSADO/MANTENEDORA		UF
Therezinha Costa Koriz		
ASSUNTO Revisão do Parecer 303/87, nos termos do artigo 2º, da Resolução 3/81 CFE - A Proposta de revisão formulada pelo Sr. Conselheiro Presidente, obteve aprovação unanime do Plenário		
RELATOR: SR. CONS. Genaro de Oliveira		
PARECER Nº 617/90	CÂMARA OU COMISSÃO Plenário	APROVADO EM 07/08/90
		PROCESSO Nº 23026.003540/88.40

I - RELATÓRIO

Diz Therezinha Costa Roriz que depois de um ano e ... meio de sua colação de grau teve, em dezembro de 1985, por ato do Diretor da SUAM-Sociedade Unificada, de Ensino Superior Augusto Motta, cancelada a sua matrícula e tornados sem efeito todos os atos decorrentes. Comenta que após tantos anos de estudos, mais de onze anos, desde 1973, batalhou contra todas as adversidades da sua condição sócio-econômica e, jã agora, não tem mais idade para recomeçar (nascida em 09.02.1932) nem condições psicológicas, familiares ou financeiras, que lhe permitam submeter-se a novo exame vestibular(como em certa pessagem dos processos foi sugerido).

Declara que se sente discriminada, porque em momento algum ficou caracterizada má-fá no seu comportamento e cita outros pareceres em que foram convalidados estudos, em situações que seriam similares. Acrescenta que a FACULDADE,defendendo-se, conseguiu eximir-se da sua omissão e responsabilidade.

A um detido exame dos autos dos processos atinentes ao pleito, observa-se relevantes truncamentos, omissões e defei-tos na prova.

A interessada submeteu-se a concurso vestibular em 1980, nas FACULDADES INTEGRADAS AUGUSTO MOTTA - FINAM, tendo Sido classificada e matriculada no Curso de Pedagogia e, conclui-

Livros Grátis

http://www.livrosgratis.com.br

Milhares de livros grátis para download.

do o ciclo básico, obteve transferência para o Curso de Direito, que concluiu em julho de 1984 - data em que colou grau.

Em dezembro de 1985, o Sr. Diretor Geral da FINAM, por Portaria, cancelou a sua matrícula tornando sem efeito todos os atos acadêmicos, ao pretexto de não poder ser autenticado o seu certificado de conclusão dos estudos de 2º grau - sem especificar, todavia, os motivos ou as razões impossibilitadoras da autenticação. Hã, na Por-tarla, referência igualmente vaga a uma "informação da Delegacia de Defraudações", sem qualquer esclarecimento.

Aquela época jã tramitava neste CONSELHO um processo noticiando irregularidades graves na FINAM - enumeradas no Parecer 831/85, que concluiu pela realização de sindicância a cargo da DEMEC- RJ.

Posteriormente, a vista do relatório da DEMEC/ RJ, foi emitido o Parecer 517/86, que considerou necessária uma intervenção, com designação de dirigente"pro-tem pore" e instauração de inquérito ao teor do artigo 48, Lei 5540/68, a fim de apurar a condição do alunado. Defendendo-se, conseguiu a IES reverter a situa çao e acusou alunos que teriam se valido , para a matricu la, de falsos atestados de conclusão do 2º grau - envolven do o nome da recorrente.

Mas não há - ou pelo menos não veio ao conhecimento deste CONSELHO - sequer um principio de prova no sentido de que a interessada tenha se valido de documento falso.

Ao contrario, as suas alegações são aceitáveis e encontram certa consonância com o que apurou a DEMEC/RJ.

Diz ela " a bem da verdade" que ao ingressar na Faculdade, em 1980, apôs o exame vestibular, não tinha ainda o resultado do exame da única disciplina que lhe faltava, matemática, eis que desde 1973 vinha "queimando etapas' (no Supletivo).

Em abono, exibe um documento verdadeiro, autêntico: Certificado de aprovação em "Exames de Suplência de Educação Geral", em nivel de 2º Grau, expedido pela Coordenação de Ensino Supletivo. da Secretaria de Educação do

Estado do Rio de Janeiro.

No verso desse Certificado, em histórico escolar, constam, realmente, as aprovações em todas as disciplinas em datas anteriores a 1980, exceto matemática, cujo "habilitação" está registrada como tendo sido em junho/1980.

Do exposto, considerando que a DEMEC/RJ havia apu rado (como transcreve o Parecer 517/86) , dentre outras irregularidades, que o órgão encarregado das matrículas, nas FINAM, não verificava a exigência de ter o candidato cohcduido o 2º grau, e válido admitir-se (e nenhuma prova hã em contrário) que a interessada, em fevereiro /1980, es.tando ainda a "dever" , do 2º grau, uma disciplina - ma temática - cuja habilitação somente veio a obter em junho /1980 - teve "facilitada" a sua matrícula na FINAM, por desídia ou por concordância ilegal dos prepostos da IES.

De qualquer sorte, nenhuma prova ou indício ha que autorize afimar-se que a recorrente praticou fraude ou que agiu de má-fpa Tanto que, tendo ó assunto sido in-cluido entre as apurações gerais realizadas pela Delegacia de Defraudações, nenhum indiciamento ou acusação formal houve. Se ha culpa, no episodio, e exclusivamente da FINAM, que por hábito facilitou a matrícula, aceitando do cumentação deficiente.

II - CONCLUSÃO E VOTO DO RELATOR

Em inúmeras decisões admitiu este CONSELHO sanar a irregularidade consistente no ingresso, em curso superior, mediante exame vestibular, de quem não tenha concluído a data do exame os estudos de 2º grau - desde que intiuida a boa-fe, do interessado.

Nesta mesma linha de entendimento, julga o Relator que deve ser regularizada a situação acadêmica da Sra. THEREZINHA COSTA RORIZ junto ãs Faculdades Integradas Au gusto Motta, com a convalidação do seu curso e da colação de grau em Direito.

Brasilia-DF , 06 de agosto de 1990

Cons. Genaro de Oliveira

Relator

IV - DECISÃO DO PLENÁRIO

O plenário do Conselho Federal de Educação aprovou por unanimidade a Conclusão da Câmara.

Sala Barreto Filho, em 07 de 08 de 1990.

Livros Grátis

(http://www.livrosgratis.com.br)

Milhares de Livros para Download:

Baixar livros de Administração
Baixar livros de Agronomia
Baixar livros de Arquitetura
Baixar livros de Artes
Baixar livros de Astronomia
Baixar livros de Biologia Geral
Baixar livros de Ciência da Computação
Baixar livros de Ciência da Informação
Baixar livros de Ciência Política
Baixar livros de Ciências da Saúde
Baixar livros de Comunicação
Baixar livros do Conselho Nacional de Educação - CNE
Baixar livros de Defesa civil
Baixar livros de Direito
Baixar livros de Direitos humanos
Baixar livros de Economia
Baixar livros de Economia Doméstica
Baixar livros de Educação
Baixar livros de Educação - Trânsito
Baixar livros de Educação Física
Baixar livros de Engenharia Aeroespacial
Baixar livros de Farmácia
Baixar livros de Filosofia
Baixar livros de Física
Baixar livros de Geociências
Baixar livros de Geografia
Baixar livros de História
Baixar livros de Línguas

Baixar livros de Literatura
Baixar livros de Literatura de Cordel
Baixar livros de Literatura Infantil
Baixar livros de Matemática
Baixar livros de Medicina
Baixar livros de Medicina Veterinária
Baixar livros de Meio Ambiente
Baixar livros de Meteorologia
Baixar Monografias e TCC
Baixar livros Multidisciplinar
Baixar livros de Música
Baixar livros de Psicologia
Baixar livros de Química
Baixar livros de Saúde Coletiva
Baixar livros de Serviço Social
Baixar livros de Sociologia
Baixar livros de Teologia
Baixar livros de Trabalho
Baixar livros de Turismo